

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 38-71*

Assunto *Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, em regime de urgência, por unanimidade, 24/9/71 → 1ª sessão*

Segunda Discussão *Aprovado, idem - 24/9/71 → 1ª sessão*

Redação Final *Dispõe o Sr. René de Sá - 24/9/71 → 1ª sessão*

Observações:

Lei nº 1154, de 10/ outubro / 71

Secretaria da Câmara Municipal, em *30-8-71*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Recebido em 27/8/71

BRAGANÇA PAULISTA, 27 DE AGOSTO DE 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-82/71

EXMO. SR.
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

EM ATENÇÃO AO PEDIDO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA, FORMU-
LADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 312/71, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS -
MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSE NOBRE LEGIS-
LATIVO, O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE -
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 14.000,00.

SENDO UMA SOLICITAÇÃO DESSA CÂMARA, DESNECESSÁRIO -
SE TORNA ARGUMENTAR SÔBRE O REFERIDO PROJETO DE LEI.

PARA COBERTURA DO CRÉDITO EM APRÊÇO, APONTOU A CONTA-
DORIA MUNICIPAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NA DOTAÇÃO:
630 15300 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, DA SEDE.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PA-
RES OS MEUS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.000,00 (Catorze mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

110		PODER LEGISLATIVO	
110		1- Corpo Legislativo	
110	3000 00	DESPESAS CORRENTES	
110	3100 00	Despesas de Custeio	
110	3130 00	Serviços de Terceiros	
	Item 2	Aluguel do prédio da Câmara Municipal	1.400,00
	Item 3	Publicações de Atos Oficiais	9.600,00
	Item 5	Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação do orçamento vigente:

600	15000	RECEITAS DIVERSAS	
630	15300	Cobrança da Dívida Ativa	
631	15300	Da Sede	14.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de agosto de 1.971

Mafiz Abi Chedid
MAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os Com. de JUSTIÇA e FINANÇAS,
Sala nº 23.333, 27/8 1971
Spolun
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal. Destina-se ao suplemento de dotações desta Câmara. Partiu do Prefeito Municipal, de vês que, não tendo esta Casa recursos de cobertura, foram empregados os da Prefeitura. Assim é a legislação vigente.

Nada a opôr contra o projeto.

- Celso Menin (Presidente)

De acordo

Alvaro Moura
9/9/71



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....
38.71

O Projeto é legal. Iniciativa de quem de direito. Nada obstar quanto a êsse aspecto.

No merito, o Plenário poderá ser esclarecido pelo Presidente quanto à necessidade das ~~verbas~~, uma vez que as mesmas destinam-se a esta Casa.

Sala das Sessões, 16.9.71



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 3 de setembro de 1971

Parecer N.º.....

O presente projeto é legal e decorrente de atendimento de solicitação feita ao Sr. Prefeito Municipal pelo Presidente desta Casa.

Apontados os recursos hábeis para cobertura da suplementação em aprêço, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1971.

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues

Presidente

De acordo

Juan Coude

9/9/71



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Nada a opor ao presente projeto 38/71.

3/9/71
H. M. Abreu